



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 489-C, DE 2015** **(Do Sr. Zé Silva)**

Denomina "Rodovia Frei Jorge" o trecho da rodovia BR-251 localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais; tendo parecer: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relatora: DEP. CLARISSA GAROTINHO); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. LINCOLN PORTELA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. JORGINHO MELLO).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES;  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

### **APRECIÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da rodovia BR-251, localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, no Estado de Minas Gerais, passa a ser denominado “Rodovia Frei Jorge”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Frei Jorge van Kempen nasceu em 17 de abril de 1932, na cidade de Spierdijk, Holanda, onde viveu sua infância e onde já moravam irmãs franciscanas que tinham uma escola para crianças de quatro a seis anos de idade, na qual estudou. Entre sete e treze anos pode frequentar uma escola pública.

Em 1940, no início da Segunda Guerra Mundial, a Holanda foi cercada pela força militar alemã, o que levou o jovem Jorge van Kempen a frequentar a escola pública com muita dificuldade, tendo que sair muito cedo pela manhã para tentar chegar ao colégio no horário certo e sem poder usar a bicicleta, que então ficara proibida.

Menino saudável, passou pela guerra sem grandes traumas, aprendeu catecismo, fez primeira comunhão e foi crismado, mas aos treze anos foi convidado para o Seminário dos Carmelitas juntamente com dois outros irmãos. Depois da guerra, sentiu-se chamado para vir ao Brasil, chegando primeiro em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, em 1950. Aqui, pode ampliar seus estudos e conhecimentos, diminuindo os gastos para a família. Estudou em Itu e Mogi das Cruzes, São Paulo e na cidade do Rio de Janeiro e, em 19 de dezembro de 1959, foi ordenado padre. Finalmente foi convidado a trabalhar na Paróquia de Unaí, Minas Gerais, como missionário Carmelitano e onde permaneceu por quase trinta anos.

Frei Jorge, missionário valente, incansável pregador e desbravador das terras de Unaí e de outras regiões do Brasil, amado por todos em toda a sua vida, faleceu no dia 08 de agosto de 2013, aos 81 anos de idade.

Por esse motivo, pretendemos denominar o trecho rodoviário da BR-251, localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, no Estado de Minas Gerais, como “Rodovia Frei Jorge”, em reconhecimento a sua biografia, razão pela qual solicitamos aos ilustres Deputados a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 2015.

**Deputado ZÉ SILVA**

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **I – RELATÓRIO**

O projeto de lei em análise, elaborado pelo Deputado Zé Silva, pretende denominar "Rodovia Frei Jorge" o trecho da rodovia BR-251 localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Nos termos do art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre "assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral". Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea "g" do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR/ JUSTIFICATIVA**

O Deputado Zé Silva pretende denominar "Rodovia Frei Jorge" o trecho da rodovia BR-251 localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

O nobre Deputado Zé Silva pretende homenagear Frei Jorge van Kempen, em reconhecimento à sua biografia. nascido em 17 de abril de 1932, na cidade de Spierdijk, Holanda. Aos treze anos ingressou no Seminário. Após a segunda guerra mundial, veio ao Brasil, chegando primeiro em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. Posteriormente, começou a trabalhar na Paróquia de Unaí, Minas Gerais, onde permaneceu por quase trinta anos. Frei Jorge foi um missionário valente, incansável pregador e desbravador das terras de Unaí e de outras regiões do Brasil. Faleceu no dia 08 de agosto de 2013, aos 81 anos de idade.

A BR-251, ou oficialmente Rodovia Júlio Garcia, é uma [rodovia transversal brasileira](#). Estende-se do estado da [Bahia](#) até o estado de [Mato Grosso](#). É a única rodovia transversal que corta o [Distrito Federal](#). Em geral, apresenta problemas de conservação em vários trechos.

A BR-251 está inclusa no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no PNV, cuja disposição é a seguinte:

**“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”**

O projeto de lei em questão atende, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do sistema nacional de viação, assunto objeto da análise desta Comissão.

Diante do exposto, naquilo que cabe a este órgão técnico analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 489, de 2015.

Sala da Comissão, em 5 de maio de 2015.

Deputada CLARISSA GAROTINHO

Relatora

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 489/2015, nos termos do parecer da relatora, Deputada Clarissa Garotinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Clarissa Garotinho - Presidente, Washington Reis e Milton Monti - Vice-Presidentes, Alexandre Valle, Alfredo Nascimento, Baleia Rossi, Danrlei de Deus Hinterholz, Diego Andrade, Edinho Bez, Ezequiel Fonseca, Gonzaga Patriota, Goulart, Hermes Parcianello, Hugo Leal, João Rodrigues, Laudiovio Carvalho, Lázaro Botelho, Magda Mofatto, Major Olímpio, Marcelo Matos, Marcio Alvino, Marquinho Mendes, Mauro Lopes, Mauro Mariani, Nelson Marquezelli, Paulo Feijó, Remídio Monai, Roberto Britto, Rodrigo Maia, Ronaldo Carletto, Ronaldo Martins, Silas Freire, Tenente Lúcio, Vicentinho Júnior, Wadson Ribeiro, Aliel Machado, Carlos Henrique Gaguim, Evandro Rogerio Roman, Fabio Reis, João Paulo Papa, Jose Stédile, Leônidas Cristino, Mário Negromonte Jr., Misael Varella, Ricardo Izar, Simão Sessim e Vanderlei Macris.

Sala da Comissão, em 6 de maio de 2015.

Deputado MILTON MONTI  
2º Vice-Presidente

### **COMISSÃO DE CULTURA**

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em análise, de autoria do ilustre Deputado Zé Silva, pretende denominar “Rodovia Frei Jorge” o trecho da Rodovia BR-251, localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

A matéria foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes e de Cultura, para exame de mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. O rito de tramitação é ordinário.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

O PL em análise é meritório, pois presta uma justa homenagem ao holandês, nascido em 17 de abril de 1932, radicado no Brasil desde 1950, falecido em 8 de agosto de 2013, na cidade de Unaí, em Minas Gerais, o querido Frei Jorge van Kampen.

De acordo com documento escrito pelo próprio Frei Jorge, durante seus estudos no Seminário dos Carmelitas, em terras europeias, sentiu-se chamado para vir ao Brasil e realizar sua missão de evangelização. Sua ordenação como padre ocorreu em São Paulo, em 19 de dezembro de 1959. Iniciou seu sacerdócio em Angra dos Reis (RJ), seguiu para Mogi das Cruzes (SP) e radicou-se em Unaí (MG), município onde permaneceu por mais de trinta anos como missionário carmelita, sempre muito querido pela população e admirado pelo belo trabalho em prol de sua comunidade.

Em face do exposto, mediante análise de mérito, a qual nos compete nesta Comissão de Cultura, acreditamos que a homenagem é devida, razão pela qual votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 489, de 2015.

Sala da Comissão, em                      de junho de 2015.

Deputado **LINCOLN PORTELA**

Relator

## III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 489/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lincoln Portela.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Marcelo Matos e Moses Rodrigues - Vice-Presidentes, Celso Jacob, Efraim Filho, Jean Wyllys, Rubens Otoni, Tadeu Alencar, Tiririca, Alice Portugal, Clarissa Garotinho, Diego Garcia, Erika Kokay, Geovania de Sá, Jose Stédile e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 1 de julho de 2015.

Deputado **FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR**

Presidente

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **I – RELATÓRIO**

A proposição em epígrafe, de autoria do Deputado Zé Silva, denomina “Rodovia Frei Jorge” o trecho da rodovia BR-251, localizado no perímetro urbano da cidade de Unaí, no Estado de Minas Gerais.

Em sua justificação, o Deputado Zé Silva traça o retrato do homenageado: nascido em Spierdijk, Holanda, onde viveu sua infância e onde já moravam irmãs franciscanas que tinham uma escola para crianças de quatro a seis anos de idade. Nessa escola estudou. Durante a guerra, aprendeu o catecismo, fez primeira comunhão e foi crismado. Aos treze anos, foi convidado para o Seminário dos Carmelitas, juntamente com dois outros irmãos.

Após a guerra, veio ao Brasil, chegando primeiro em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, em 1950. “Aqui – diz o proponente – pôde ampliar seus estudos e conhecimentos, diminuindo os gastos para a família. Estudou em Itu e Mogi das Cruzes, São Paulo e na cidade do Rio de Janeiro, em 19 de dezembro de 1959, foi ordenado padre. Finalmente foi convidado a trabalhar na Paróquia de Unaí, Minas Gerais, como missionário Carmelitano e onde permaneceu por quase trinta anos.”

O missionário, incansável pregador e desbravador das terras de Unaí e de outras regiões do Brasil, amado de todos, extinguiu-se no dia 8 de agosto de 2013, aos 81 anos de idades.

A Comissão de Cultura e a Comissão de Viação e Transportes aprovaram a proposição, reconhecendo-lhe o inequívoco mérito.

Vem, em seguida, o Projeto a este Colegiado onde se lança o presente parecer.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania examinar os projetos quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa, conforme dispõe a alínea a do inciso IV do art. 32 do Regimento Interno desta Casa.

A União tem competência para legislar sobre cultura, na forma do art. 24, IX, da Constituição da República. A matéria é, portanto, constitucional.

No que concerne à juridicidade, não se observa nenhum atropelo dos princípios gerais do direito que informam o nosso sistema jurídico. O projeto é, assim, jurídico.

No que toca à técnica e à redação legislativa, não há reparos a fazer, vez que se observa o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998.

Haja vista o que se acabou de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 489, de 2015.

Sala da Comissão, 03 de novembro de 2015.

**Deputado JORGINHO MELLO**

Relator

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 489/2015, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Jorginho Mello.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Pacheco e Covatti Filho - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Antonio Bulhões, Arthur Lira, Arthur Oliveira Maia, Bacelar, Betinho Gomes, Bruno Covas, Capitão Augusto, Carlos Bezerra, Chico Alencar, Danilo Forte, Delegado Éder Mauro, Delegado Edson Moreira, Delegado Waldir, Domingos Neto, Elmar Nascimento, Esperidião Amin, Evandro Gussi, Fábio Ramalho, Fábio Sousa, Felipe Maia, Félix Mendonça Júnior, João Campos, Jorginho Mello, José Carlos Aleluia, José Fogaça, Júlio Delgado, Jutahy Junior, Lincoln Portela, Luiz Couto, Marcos Rogério, Maria do Rosário, Mário Negromonte Jr., Max Filho, Nilto Tatto, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Paulo Freire, Paulo Magalhães, Paulo Teixeira, Rocha, Ronaldo Fonseca, Rubens Otoni, Rubens Pereira Júnior, Tadeu Alencar, Valmir Prascidelli, Valtenir Pereira, Veneziano Vital do Rêgo, Afonso Motta, Aliel Machado, Arnaldo Faria de Sá, Cabo Sabino, Dr. Sinval Malheiros, Hildo Rocha, Janete Capiberibe, Laura Carneiro, Lucas Vergilio, Mauro Benevides, Odelmo Leão, Pastor Eurico, Pr. Marco Feliciano, Sandro Alex, Sergio Souza e Vitor Valim.

Sala da Comissão, em 18 de maio de 2016.

**Deputado OSMAR SERRAGLIO**

Presidente

|                         |
|-------------------------|
| <b>FIM DO DOCUMENTO</b> |
|-------------------------|